



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

**DECRETO Nº 5.201, DE 17 DE JULHO DE 2.006.**

**Regulamenta a Lei Municipal nº  
4.696, de 25 de Outubro de 2.005.**

**JOÃO ROSA DA SILVA FILHO**, Vice-Prefeito, Prefeito do Município de Assis, em exercício, no uso de suas atribuições legais e em especial ao artigo 3º, da Lei nº 4.696 de 25 de Outubro de 2.005 que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgar os direitos constitucionais dos usuários do SUS e a origem dos recursos financeiros da saúde, através da afixação de placas em local visível, nas Unidades de Saúde do Município ,

## **DECRETA:**

**Art. 1º-** As Unidades de Saúde do Município serão dotadas de placas com letras bem legíveis com o seguinte texto:

“ A Saúde é direito de todos e dever do Estado. A Unidade de Saúde é mantida com recursos públicos dos Governos Federal, Estadual e Municipal”.

**Parágrafo Único** – Caberá à gerência da Unidade de Saúde a manutenção e zêlo da placa.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de Julho de 2.006.

  
**JOÃO ROSA DA SILVA FILHO**  
**VICE – PREFEITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

  
**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Publicado no Departamento de Administração, em 17 de Julho de 2.006.